



PREFEITURA DE PERUÍBE

BOLETIM OFICIAL

EDIÇÃO 1014 - EXTRA - ANO XXIII

10 de maio de 2021

[f](#) /prefeituradepuibe

[i](#) /prefeituradepuibe

[t](#) /PrefPeruibe

www.peruibe.sp.gov.br

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

24/05 (segunda-feira, 18h)

Audiência de Acompanhamento das Metas Fiscais 1º
Quadrimestre/2021

25/05 (terça-feira, 18h)

Audiência Pública das Ações e Serviços da Saúde 1º
Quadrimestre/2021



**Dia 09 de maio é o "Dia Municipal das
Aves Limícolas**

Criado pela Lei Municipal 3.876 de 04 de dezembro de 2020

Maçarico-de-papo-vermelho (Calidris canutus)

Foto: Erani Knupfer

www.peruibe.sp.gov.br

Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira
Prefeito Municipal

André Luiz de Paula
Vice-prefeito

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO
Maria Conceпта Baeta da Silva

FAZENDA
Valéria Leme Gama

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Danielle Lourenço Mamede

MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Eduardo Monteiro Ribas

ASSUNTOS JURÍDICOS
Gesival Gomes de Souza

OBRAS
José Santana Mendes

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EMPREGOS
Mauro Paulo Machado

PLANEJAMENTO
Elias Abdalla Neto

DEFESA SOCIAL
José Romeu Dutra

SAÚDE
Mariana Cardoso Maia Trazzi

EDUCAÇÃO
Débora Illa Longhi Gallo

TURISMO, CULTURA E ESPORTES
Edilson Almeida

CHEFIA DE GABINETE
Felipe A. Colaço Bernardo

COMPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

1º VICE PRESIDENTE
Paulo Carlos de Oliveira Junior

PRESIDENTE
Rafael Vitor de Souza

2º VICE PRESIDENTE
Rodrigo Silva Pereira

1º SECRETÁRIO
Gabriel dos Reis

2º SECRETÁRIO
Ivan Martins Colares

Vereadores

Adilson da Silva Oliveira
Antuni Pereira de Matos
Cynthia Riggo
Ingram de Souza Menezes
Lourival Sampaio Costa

Alexandre Tamer Junior
Bruno Chehade Pereira
Fabio Pandori Mariano
João Pedro de Lara
Sergio Roberto de Lara

Utilidade Pública

Alcoólicos Anônimos – Rua Eulina Bitencourt, 172, Estação – Fone: 13 99756-7743
Narcóticos Anônimos – Rua Tiradentes, 479, Jangada – Fone: 13 3289-8645

Telefones Úteis

AGÊNCIA DOS CORREIOS
3455-2090

AME
3451-1075

APAE
3453-3383

AQUÁRIO MUNICIPAL
3453-1568

ACEP
3455-9595

AEAP
3455-2357

AEP
3455-8247

ASSISTÊNCIA SOCIAL
3453-4744

3455-3117

BIBLIOTECA / CULTURA
3454-1215

CADASTRO MOBILIÁRIO
3451-8001

CÂMARA MUNICIPAL
3451-3000

CAPI
3456-1647

CASA DE REPOUSO N. Sra. APARECIDA
3456-2815
3456-3261

CASA DOS CONSELHOS
3453-7773

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
3453-3898

CARTÓRIO ELEITORAL
3455-4033

CENTRO DE CONTROLE ZOONÓSES
3451-1074

CONSELHO TUTELAR
3455-3707
3453-6088

CONVÊNIOS
3451-1125

COMUNICAÇÃO
3451-1070

CORPO DE BOMBEIROS (aquático)
193/ 3453-2729

CORPO DE BOMBEIROS (terrestre)
3453-2729

DEFESA SOCIAL
3455-2072
3455-2073

DELEGACIA DA MULHER
3455-7665

DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3451-1067

ELEKTRO
0800-701-0102

ESCOLA DE MÚSICA
3455-1917

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
3451-1096

FÓRUM
3455-5400

GUARDA FLORESTAL (GUARAÚ)
3457-9244

MEIO AMBIENTE
3451-1066

OBRAS
3451-1091

CORPO DE BOMBEIROS (terrestre)
3453-2729

DEFESA SOCIAL
3455-2072
3455-2073

DELEGACIA DA MULHER
3455-7665

DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3451-1067

ELEKTRO
0800-701-0102

ESCOLA DE MÚSICA
3455-1917

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
3451-1096

FÓRUM
3455-5400

GUARDA FLORESTAL (GUARAÚ)
3457-9244

MEIO AMBIENTE
3451-1066

OBRAS
3451-1091

OUIDORIA
3451-1087

PAT/SINE
3453-4555
3454-2153

POLICIA AMBIENTAL
3453-7230

POLICIA MILITAR
190

PONTO DE TAXI PRAÇA MATRIZ
3455-2964

PONTO DE TAXI (UPA)
3455-4665

POSTO SEBRAE
3451-1085

PROCON
3451-1084

PRODEP
3455-2223

RECURSOS HUMANOS
3451-1180

REGIONAL DO CARAGUAVA
3455-2226

REGIONAL DO GUARAÚ

3457-9270

SABESP
3455-7772

SAMU
192

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3453-7800

SECRETARIA DE SAÚDE
3451-3044

SECRETARIA DE TURISMO/CIT
3455-9426

SINTRAPE
3455.7321

TIRO DE GUERRA
3451-1068

UPA
3451-1080/3454-2421

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3451-1065

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3455-8403

TELEFONISTA
3451-1000

DEPARTAMENTOS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – GABINETE
Silvio Antonio Pereira Venancio

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – EDUCAÇÃO
Cleia Cristina da Silva

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – OBRAS
Isnard Vieira da Silva Junior

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SAÚDE
Kaian Teixeira Volasco

AGRICULTURA
Juanita Trigo Nasser

CONSULTORIA JURÍDICA
Edenilson De Melo Chaves Silva

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Vasni Anunciada da Silva

DIVULGAÇÃO E MARKETING
Fabio Luiz Lacerda

EDUCAÇÃO BÁSICA
Ana Paula Gimenez

ESPORTES
Ricardo de Oliveira Barros

FINANÇAS
Neusa Marinho de Espindola

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E DEFESA CIVIL
Cristhian Rodrigues Jose

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO

JORNALISMO
Willian Roque Matias

LICITAÇÕES, CONTRATOS E SERVIÇOS
Wilson Teixeira Ferreira

MEIO AMBIENTE
Marcelo Mouro Campos

NORMATIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO
Vânia Denise Brusasco Pini

NÚCLEO GESTOR DE QUALIDADE
Ana Luisa Guerreiro Capanema Simões

OUIDORIA
Hélio Sussúmu Abe

PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA

Karen Cristina Gewehr

PLANEJAMENTO PARA O DESENV. ECONÔMICO
Bruno Pavan Tavano

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Helio Alexandre Cordeiro

RENDAS E TRIBUTOS
José Fernandes Aparecido Zanelatto

RENDAS E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS
Artur Renato Chaves Martins

TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO
Rodrigo Rogério Campos

TESOURARIA
Sandra Salis Fernandes

Valor da Unidade de Referência do Município (URM): R\$ 121,93

EXPEDIENTE

– Departamento de Divulgação e Marketing
– Departamento de Jornalismo

O conteúdo deste boletim é de autoria das secretarias, departamentos, coordenadorias, órgãos e entidades mencionados em cada publicação.

COMUNICADOS

INSTITUTO LEGUS(00016)		SUZANA MATIAS GOMES - ME	
Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2020		Folha: 1	
Descricao	Classificacao	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO (1)			
ATIVO CIRCULANTE(1.1)			
DISPONIBILIDADES(1.1.1)			
Bancos Conta Movimento(1.1.2)			
Banco(1.1.12)	1-1-12-01	0,00D	0,00D
=Bancos Conta Movimento		*****0,00D	*****0,00D
=DISPONIBILIDADES		*****0,00D	*****0,00D
=Total - ATIVO CIRCULANTE		*****0,00D	*****0,00D
ATIVO IMOBILIZADO(1.4)			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS(1.4.2)			
Móveis e Utensílios(1.4.21)	1-4-21	7.348,80D	7.348,80D
=MÓVEIS E UTENSÍLIOS		*****7.348,80D	*****7.348,80D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS(1.4.4)			
Máquinas e Equipamentos(1.4.41)	1-4-41	3.315,00D	0,00D
=MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		*****3.315,00D	*****0,00D
=Total - ATIVO IMOBILIZADO		*****10.663,80D	*****7.348,80D
=Total - ATIVO		*****10.663,80D	*****7.348,80D

LEONARDO CARVALHO DA SILVA
Presidente
CPF: 421.885.778-41
RG: 425127160 Data Expedição:

SUZANA MATIAS GOMES - ME
CRC: 030456 CNPJ: 1660970900129
Suzana Matias Gomes
Contador
CPF: 337.918.338-55 CRC: 290777
RG: 42883593-4 Expedição: 04/09/1999

INSTITUTO LEGUS(00016)		SUZANA MATIAS GOMES - ME	
Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2020		Folha: 2	
Descricao	Classificacao	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
PASSIVO (2)			
PATRIMÔNIO SOCIAL(2.4)			
RESULTADOS SOCIAIS(2.4.4)			
Superávits Acumulados(2.4.41)	2-4-41	10.663,80C	7.348,80C
Superávit/Deficit do Exercício(2.4.43)	2-4-43	0,00C	0,00C
=RESULTADOS SOCIAIS		*****10.663,80C	*****7.348,80C
=Total - PATRIMÔNIO SOCIAL		*****10.663,80C	*****7.348,80C
=Total - PASSIVO		*****10.663,80C	*****7.348,80C

LEONARDO CARVALHO DA SILVA
Presidente
CPF: 421.885.778-41
RG: 425127160 Data Expedição:

SUZANA MATIAS GOMES - ME
CRC: 030456 CNPJ: 1660970900129
Suzana Matias Gomes
Contador
CPF: 337.918.338-55 CRC: 290777
RG: 42883593-4 Expedição: 04/09/1999

INSTITUTO LEGUS		SUZANA MATIAS GOMES - ME	
Balanco Patrimonial em 31/12/2020		Folha: 3	

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 10.663,80 (DEZ MIL, SEISCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Peruibe, 31 de dezembro de 2020

LEONARDO CARVALHO DA SILVA
Presidente
CPF: 421.885.778-41
RG: 425127160 Orgão: SSPSP
Expedição:

SUZANA MATIAS GOMES
CONTADOR
CPF: 337.918.338-55 CRC: 290777
RG: 42883593-4 Orgão: SSP
Expedição: 04/09/1999

INSTITUTO LEGUS(00016)		SUZANA MATIAS GOMES - ME	
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2020 até 31/12/2020		Diário: 0 Folha: 4	
Descricao	Classificacao	Conta	Exercicio Atual
RECEITAS			
REPASSES E SUBVENÇÕES			
Repasses Públicos - Subvenções	3-4-11	3.4.11	583.000,00C
=REPASSES E SUBVENÇÕES			*****583.000,00C
=Total - REPASSES E SUBVENÇÕES			*****583.000,00C
OUTRAS RECEITAS			
RENTABILIDADE FINANCEIRA			
Rentabilidade Financeira	3-5-11	3.5.11	23,47C
=RENTABILIDADE FINANCEIRA			*****23,47C
=Total - OUTRAS RECEITAS			*****23,47C
=Total - RECEITAS			*****583.023,47C

INSTITUTO LEGUS(00016)		SUZANA MATIAS GOMES - ME	
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2020 até 31/12/2020		Diário: 0 Folha: 5	
Descricao	Classificacao	Conta	Exercicio Atual
CUSTOS E DESPESAS			
CUSTOS			
OUTROS CUSTOS			
Outros Custos	4-1-41	4.1.41	0,94D
=OUTROS CUSTOS			*****0,94D
=Total - CUSTOS			*****0,94D
DESPESAS DE PESSOAL			
ORDENADOS E SALÁRIOS			
Ordenados e Salários	4-2-02-1	4.2.02.1	270.492,09D
=ORDENADOS E SALÁRIOS			*****270.492,09D
VT/CESTA BASICA / MEDIC. TRABALHO			
VT/ Cesta Basica / Medic. Trabalho	4-2-03-1	4.2.03.1	14.872,80D
=VT/CESTA BASICA / MEDIC. TRABALHO			*****14.872,80D

FÉRIAS			
Férias	4-2-04-1	4.2.04.1	8.577,08D
=FÉRIAS			*****8.577,08D
13º SALÁRIO			
13º Salário	4-2-05-1	4.2.05.1	20.811,44D
=13º SALÁRIO			*****20.811,44D
ASSISTÊNCIA MÉDICA			
Assistência Médica	4-2-08-1	4.2.08.1	2.145,68D
=ASSISTÊNCIA MÉDICA			*****2.145,68D
ENCARGOS TRABALHISTAS			
Encargos Trabalhista	4-2-12-1	4.2.12.1	122.012,96D
=ENCARGOS TRABALHISTAS			*****122.012,96D
=Total - DESPESAS DE PESSOAL			*****438.912,05D

DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
COMBUSTÍVEIS			
Combustíveis	4-3-01-1	4.3.01.1	3.155,00D
=COMBUSTÍVEIS			*****3.155,00D
ALUGUÉIS			
Aluguéis	4-3-06-1	4.3.06.1	30.000,00D
=ALUGUÉIS			*****30.000,00D

HONORÁRIOS DE CONTABILIDADE			
Honorários de Contabilidade	4-3-11-01	431101	5.927,17D

INSTITUTO LEGUS(00016)		SUZANA MATIAS GOMES - ME	
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2020 até 31/12/2020		Diário: 0 Folha: 6	
Descricao	Classificacao	Conta	Exercicio Atual
=HONORÁRIOS DE CONTABILIDADE			
=Total - DESPESAS ADMINISTRATIVAS			*****39.082,17D
UTILIDADES E SERVIÇOS			
LUZ			
Luz	4-5-01-01	4.5.01.1	7.279,29D
=LUZ			*****7.279,29D
ÁGUA E ESGOTO			
Água e Esgoto	4-5-02-01	4.5.02.1	14.129,67D
=ÁGUA E ESGOTO			*****14.129,67D
TELEFONE			
Telefone	4-5-03-1	4.5.03.1	2.578,03D
=TELEFONE			*****2.578,03D
MATERIAL DE ESCRITÓRIO			
Material de Escritório	4-5-06-1	4.5.06.1	1.184,52D
=MATERIAL DE ESCRITÓRIO			*****1.184,52D
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA			
Material de Higiene e Limpeza	4-5-07-1	4.5.07.1	6.606,00D
=MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA			*****6.606,00D

MANUTENÇÃO E REPAROS
Manutenção e Reparos 4-5-09-1 4.5.09.1 6.176,56D
=MANTENÇÃO E REPAROS *****6.176,56D
MATERIAL PEDAGÓGICO E ESCOLAR
Material Pedagógico e Escolar 4-5-10-01 451109 1.033,34D
=MATERIAL PEDAGÓGICO E ESCOLAR *****1.033,34D
MATERIAL DE CONSUMO
Material de Cozinha 4-5-11-01 451101 2.755,00D
Produtos Alimentícios 4-5-11-02 451102 59.970,90D
=MATERIAL DE CONSUMO *****62.725,90D
=Total - UTILIDADES E SERVIÇOS ****101.713,31D
=Total - CUSTOS E DESPESAS ****579.708,47D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

INSTITUTO LEGIS(00016) SUZANA MATIAS GOMES - ME
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2020 até 31/12/2020
Descrição Classificação Conta Exercício Atual
RECEITAS----->>>> 583.023,47C
DESPESAS + CUSTO----->>>> 579.708,47D
SUPERÁVIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****3.315,00

INSTITUTO LEGIS SUZANA MATIAS GOMES - ME
CNPJ: Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2020
Diário: 0 Folha: 8

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM SUPERÁVIT DE 3.315,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E QUINZE Reais) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

PERUIBE, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

LEONARDO CARVALHO DA SILVA
Presidente
CPF: 421.885.778-41
Suzana Matias Gomes
CONTADOR
CPF: 337.918.338-55 CRC: 290777

Detailed financial statement table with columns: Descrição, Saldo Anterior, Débito, Crédito, Saldo Anual. Includes categories like ATIVO - BILANÇAL, ATIVO CIRCULANTE, ATIVO NÃO CIRCULANTE, PASSIVO, etc.

INSTITUTO LEGIS(00016) Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2020 até 31/12/2020. Table with columns: Descrição, Saldo Anterior, Débito, Crédito, Saldo Anual. Includes categories like RECEITAS E DESPESAS, RECEITAS, DESPESAS, etc.

INSTITUTO LEGIS(00016) Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2020 até 31/12/2020. Table with columns: Descrição, Saldo Anterior, Débito, Crédito, Saldo Anual. Includes categories like DESPESAS ADMINISTRATIVAS, DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE BENS, etc.

INSTITUTO LEGIS(00016) Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2020 até 31/12/2020. Table with columns: Descrição, Saldo Anterior, Débito, Crédito, Saldo Anual. Includes categories like MATERIAL DE ESCRITÓRIO, MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE BENS, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes.
Departamento de Cultura
Escola Municipal Livre de Música

EDITAL Nº02/2021
PROCESSO SELETIVO 'BOLSA INCENTIVO À BANDA' PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, por intermédio do Departamento Municipal de Cultura e da Escola Municipal Livre de Música, torna público aos alunos da Escola Municipal Livre de Música, estudantes dos instrumentos de sopro e percussão, o presente edital para seleção de talentos musicais, dentre seus integrantes, para completar o quadro de bolsistas da Banda Municipal em razão de vagas remanescentes, conforme disposto na Lei nº 3.765, de 19 de novembro de 2019.

1. DO PROGRAMA BOLSA INCENTIVO À BANDA - PBIB

O PBIB é um programa no âmbito da Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura da Prefeitura Municipal de Peruíbe, vinculado à Escola Municipal Livre de Música (EMLM), destinado a oferecer maior desenvolvimento musical e humano aos alunos que farão parte da Banda Musical Municipal de Peruíbe.

2. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DA BANDA MUNICIPAL DE PERUIBE

Em razão de vagas não preenchidas e do cancelamento da bolsa incentivo à banda, sem a existência de lista de espera, a Prefeitura Municipal e a Escola Municipal Livre de Música (EMLM) abrem o presente edital para o preenchimento de 8 (oito) vagas para completar o exercício de 2021, de julho a dezembro.

3. DOS INTEGRANTES E DAS BOLSAS INCENTIVO À BANDA

O Bolsista Integrante do PBIB receberá mensalmente a 'Bolsa Incentivo à Banda' no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e será atualizada pelo índice adotado para atualização anual da URM (Unidade de Referência do Município), com carga horária de 20 horas de atividades semanais.

4. DAS VAGAS E CLASSIFICAÇÃO

Para preenchimento de 08 (oito) vagas "Bolsas Incentivo à Banda", que serão organizadas tecnicamente como segue:

Quantidade	Instrumento
01	Flauta transversal
01	Clarinete BB
02	Saxofone alto
02	Saxofone tenor
01	Percussão
01	Bateria

A critério da Comissão de Seleção e Avaliação Continuada, sem prejuízo do conjunto, poderá ser solicitada a alteração de quantidade e tipo de instrumentos deste quadro em edital de seleção.

5. DOS DEVERES DOS ESTUDANTES BOLSISTAS

I – Participar em todas as apresentações previstas no calendário da EMLM;

II – Participar de todo processo de realização das atividades artístico-pedagógicas, vivenciando as etapas específicas que envolvem a realização de um ensaio ou apresentação pública,

tais como: montagem, desmontagem, limpeza e conservação dos instrumentos, equipamentos, estantes, pastas e cooperação com os colegas;

III – Auxiliar demais colegas, oferecendo suporte sonoro e orientações durante as atividades artístico-pedagógicas;

IV – Cumprir as atividades contempladas no Plano de Atividades dos Bolsistas para a realização das respectivas atividades que caracterizam sua bolsa de estudos;

V – Atender às convocações extraordinárias correlacionadas à sua atuação como bolsista, podendo realizar compensações das horas utilizadas, sem que haja prejuízos em sua rotina escolar;

VI – Estar em concordância com o Regimento Interno da EMLM;

VII – Não possuir falta não justificada durante o período letivo na EMLM;

VIII – Comparecer em todas as avaliações e apresentações, salvo justificativa aceita pela Comissão de Seleção e Avaliação Continuada;

X – Cumprir os demais deveres e responsabilidades previstos no presente edital.

O valor da Bolsa Incentivo à Banda pressupõe o cumprimento das atividades previstas no Plano de Atividades dos Bolsistas, sendo que as faltas e atrasos no cumprimento destas atividades ensejam o desconto correspondente.

A 'Bolsa Incentivo à Banda' será cancelada em caso de ausência injustificada em ensaios, avaliações, apresentações ou eventos.

As atividades a serem realizadas pelos bolsistas poderão ocorrer em todos os dias da semana, devendo o candidato assinar termo de ciência e compromisso onde declara possuir compatibilidade de dias e horários entre as atividades pessoais e escolares e as atividades musicais.

6. PLANO DE ATIVIDADES DOS BOLSISTAS

6.1 Apresentações públicas – 2h

Atividades externas que visam oportunizar a prática de conjunto aos alunos em ambiente real, em contato direto com o público e locais variados, visando o desenvolvimento técnico e a experiência de estar fora do ambiente escolar.

6.2 Prática de conjunto – 5h

A Prática de Conjunto é uma atividade essencial na formação do estudante de música, seja no aspecto social ou disciplinar, pois ao estimular a realização musical coletiva, promove a interação dos estudantes e cultiva neles a consciência das implicações éticas e hierárquicas do trabalho em grupo, além de propiciar aos alunos diferentes possibilidades para a prática saudável e proveitosa dos instrumentos de sua preferência.

6.3 Laboratório – 2h30

Estudos diversos, levantamento e classificação do repertório; atividades técnicas, procedimentos e exercícios que apontem novos caminhos na estruturação dos conteúdos e práticas para aulas de prática instrumental.

6.4 Estudos técnicos – 2h

Estudo, escalas (maior e menor), arpejos (tríades e tetrades), intervalos, dinâmica, articulação, estudos de mecanismo, etc.

6.5 Pesquisa e apreciação – 1h

Tem como objetivo a contextualização do conteúdo trabalhado no repertório. Com as metas dos estudos e métodos já praticados e estudados, estilos, história do instrumento, formações instrumentais (banda, Big Bands, solo, duetos, quartetos, música de câmara). Fornecer ferramentas para a compreensão de alguns dos elementos musicais relacionados com a teoria e a percepção.

6.6 Conservação de instrumentos/equipamentos – 1h30

Tem como objetivo socializar técnicas de reparo e manutenção de instrumentos musicais, contribuindo desta forma para a conservação dos acervos de instrumentos da Banda.

6.7 Produção e logística – 3h

Apresentar ao aluno "como se faz", como é a produção "por dentro" de um show e os parâmetros para realizar um evento com dicas, noções, orientações e projetos reais realizados mostrando as reais posturas e responsabilidades dos produtores executivos em eventos de qualquer porte. Preparação das atividades externas

6.8 Teatro 1h

Tem como objetivo desenvolver a expressividade e o autoconhecimento, estimular e treinar a espontaneidade, o refinamento da comunicação por meio de jogos e exercícios práticos.

6.9 Rítmica 2h

Estudo do ritmo, a partir do discernimento das figuras musicais rítmicas básicas, fórmulas de compasso, simples e composto, figuras de som e silêncio, pulso, andamento, símbolos utilizados para a organização rítmica da partitura musical, utilização do metrônomo.

7. DAS INSCRIÇÕES

Para concorrer à 'Bolsa Incentivo à Banda', o aluno deve preencher os seguintes requisitos:

I – Ter idade mínima de 14 (catorze) anos e máxima de 26 (vinte e seis) anos completos na data da inscrição para o processo seletivo;

II – Estar regularmente matriculado em instituição de ensino regular pública ou privada, comprovar matrícula, bom aproveitamento escolar e frequência, acima de 75% (setenta e cinco por cento), salvo se for maior de 18 anos ou se já houver concluído o ensino médio;

III – Estar regularmente matriculado na Escola Municipal Livre de Música de Peruíbe há pelo menos 12 (doze) meses e não possuir pendências;

IV – Ter frequência mínima de 80% (oitenta por cento) aos ensaios e atividades da Escola Municipal Livre de Música de Peruíbe;

V – Possuir compatibilidade de dias e horários entre as atividades escolares e as atividades musicais;

VI – Não ter tido sua bolsa de estudos cancelada por falta ou indisciplina.

A idade máxima prevista no inciso I deste artigo não será utilizada como critério para exclusão no caso de pessoas com deficiência.

As pessoas com deficiência deverão concorrer em igualdade de condições com a garantia de que haja a tecnologia assistiva adequada à especificidade da deficiência.

Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez) do total das vagas oferecidas.

As inscrições para o Processo Seletivo para a 'Bolsa Incentivo à Banda', serão realizadas na Secretaria de Turismo Cultura e Esportes – Av. Padre Anchieta, 998 – Centro Peruíbe, entre os dias 11 a 18 de maio do corrente ano, no horário das 9h às 16h.

Para a inscrição no processo seletivo o aluno deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Cópia da Cédula de Identidade - RG

II - Cópia de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

III - Comprovante escolar (com aproveitamento e frequência);

IV - Formulário de Inscrição conforme anexo ao presente edital;

V - 01 (uma) foto 3x4 atualizada;

VI - Cópia do comprovante de residência no Município de Peruíbe;

VII - e-mail e telefone oficial para convocações e demais comunicações

No ato da inscrição o candidato ou seu responsável se for menor deverá autorizar a divulgação de fotos e vídeos referentes às atividades a serem prestadas, conforme anexo ao presente edital;

A inscrição de candidato menor de 18 anos deverá ser realizada por um dos pais ou responsável legal com a apresentação de cópia do RG e CPF ou documento que comprove ser responsável pelo menor.

As inscrições que não contiverem todas as condições e documentos relacionados neste artigo não serão validadas.

Eventuais despesas para inscrição do candidato são de exclusiva responsabilidade do mesmo.

As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município do direito de excluir do processo de seleção aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou quando estes menores de 18 anos, pelo responsável legal.

A habilitação documental não garante a seleção, apenas permite que o candidato realize a prova teórica e prática.

8. DO PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção ocorrerá conforme cronograma apresentado neste edital e será executado pela Comissão de Seleção e Avaliação Continuada, a quem compreenderá planejar e promover todos os atos inerentes à sua realização.

A Comissão de Seleção e Avaliação Continuada será composta com 03 (três) membros como segue:

a) Um representante do Departamento de Turismo: Geraldo Alexandre Matos

b) O coordenador artístico pedagógico: Sergio Luiz da Silva;

c) O gestor de projetos musicais: Elizete da Silva Pires.

A Comissão de Seleção e Avaliação Continuada é soberana quanto ao mérito de suas decisões.

O membro que tiver qualquer interesse impeditivo em determinada (s) candidatura (s) deve comunicar o fato à Comissão de Seleção e Avaliação Continuada e estará inapto a participar da Comissão, devendo o Departamento de Cultura nomear substituto.

A seleção será pública e consistirá em provas teórica e prática.

Ao final do processo será criada uma lista com a classificação dos candidatos.

Os alunos com as melhores pontuações dentro das provas realizadas para o respectivo instrumento serão contemplados com a bolsa Incentivo à Banda.

A aprovação na prova teórica é requisito para participar da prova prática.

9 DAS PROVAS

9.1 Da Prova teórica:

A prova teórica será realizada no dia 19/05/2021, na UAB – Avenida São João, 545 – Centro Peruíbe, com início às 9h00 e término às 12h00

Conteúdo para a prova teórica: Elementos e símbolos musicais necessários para ler uma partitura musical.

A prova teórica consistirá em questões elaboradas a partir do conteúdo previsto neste edital.

Para responder às questões os candidatos terão o prazo de 3 horas;

O candidato deverá chegar ao local da prova com no mínimo 30 minutos de antecedência ao seu início.

Não será permitida, durante a realização da prova teórica, a comunicação entre os candidatos, o porte e utilização de aparelhos celulares ou qualquer outro dispositivo eletrônico, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta, sendo eliminado do processo seletivo o candidato que descumprir esta determinação.

Será excluído do processo seletivo o candidato que portar-se de maneira indevida, ou descortês para com qualquer membro da equipe responsável pela aplicação da prova escrita.

O candidato, ao encerrar a prova teórica, entregará obrigatoriamente ao fiscal de sala, o seu caderno de prova com a identificação de seu nome em todas as páginas, bem como seus rascunhos e anotações.

A fim de garantir a idoneidade e a lisura do processo seletivo, os 3 (três) últimos candidatos somente poderão entregar os respectivos cadernos de prova e retirar-se do local de prova, simultaneamente.

Só será permitida a realização da prova escrita com caneta esferográfica de tinta de cor azul ou preta.

Serão entregues aos candidatos folhas de papel para rascunho e para a versão final da prova.

O candidato será acompanhado durante todo o período por um fiscal.

As questões rasuradas serão anuladas.

Os alunos que acertarem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão classificados para a prova prática.

A lista de classificados será afixada no Departamento Municipal de Turismo, EMLM e publicada no Boletim Oficial do Município.

9.2. Prova Prática:

A prova prática será realizada no dia 02/06/2021, na sede da Escola Municipal Livre de Música, situada a Av. Padre Anchieta, nº 905 – Centro – Peruíbe, será realizada de forma individual, terá a duração de 15 minutos para cada candidato e obedecerá a seguinte estrutura:

1. Todos os alunos de Flauta transversal;
2. Todos os alunos de Clarinete Bb;
3. Todos os alunos de Saxofone alto;
4. Todos os alunos de Saxofone tenor;
5. Todos os alunos de Percussão;
6. Todos os alunos de Bateria;

A prova prática será composta por:

- I - Apresentação de uma peça de livre escolha, com no máximo 05 (cinco) minutos.
- II- Leitura à primeira vista de peças propostas pela banca examinadora.

Para os instrumentos de sopro será observado o seguinte conteúdo:

- Manutenção da coluna de ar durante a execução de exercícios de técnica e peças musicais
- Fluência na leitura musical
- Pulsação e Andamento
- Articulação
- Dinâmica
- Afinação
- Interpretação adequada aos símbolos musicais e marcas de expressão.
- Postura corporal adequada ao instrumento

Para os instrumentos de percussão e bateria será observado o seguinte conteúdo:

- Manufações básicas: toque simples (D/E), toque duplo (D-D/E-E) e paradiddle (DEDD/EDEE).
- Ritmos básicos: marcha, samba, pop, baião, xote, rock, balada em compassos simples e compassos compostos.
- Postura corporal adequada ao instrumento
- Interpretação adequada aos símbolos musicais, marcas de expressão;
- Coordenação motora básica
- Dinâmica
- Homogeneidade e qualidade sonora
- Fluência na leitura musical
- Noção de andamento e pulsação

A execução poderá ser interrompida a qualquer instante, a critério exclusivo da Comissão, que também poderá determinar a repetição de um ou mais trechos, visando melhor avaliação.

Cada membro da Comissão Julgadora deverá atribuir, individualmente, nota entre 0 (zero) a 10 (dez) aos candidatos, em cada uma das peças apresentadas.

Será desclassificado o aluno que não obtiver média de, no mínimo, 70% da média ponderada de notas os requisitos.

A nota final de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas na prova prática, atribuídas por cada membro da Comissão Julgadora, sendo considerados aprovados os candidatos que alcançarem a média mínima de 70%.

Será indicado para admissão o candidato que obtiver a maior nota final.

Em havendo empate entre os candidatos selecionados serão adotados os seguintes critérios progressivamente:

- I. Maior tempo de participação na EMLM;
- II. Maior frequência aos ensaios e atividades da EMLM;
- III. Melhor rendimento escolar em escola regular;
- IV. Menor renda 'per capita' da família.

A homologação dos resultados será publicada no Boletim Oficial do Município e afixada no quadro de editais da Prefeitura Municipal, no Departamento de Cultura e na Escola Municipal Livre de Música.

Os alunos aprovados, porém, não selecionados, a critério da Comissão de Seleção e Avaliação Continuada, poderão se assim o quiserem, assinar termo de voluntariado para participar da Banda Municipal desde que apresentem competência técnica e teórica compatível e estejam dispostos a cumprir fielmente o Programa Pedagógico que será seguido pelos bolsistas.

10. DO CRONOGRAMA, DATAS, ATIVIDADES e LOCAL - 2021

ITEM	DATA	ATIVIDADE	HORÁRIO	LOCAL
01	11/05/2021	Divulgação da Abertura das inscrições para o processo seletivo para a Bolsa Incentiva à Banda		Boletim Oficial do Município, Internet página do Departamento de Cultura e da Prefeitura Municipal de Peruíbe, Mural da Escola Municipal Livre de Música, Mural do Departamento de Cultura e Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.
02	11/05/2021	Inscrições - 5 dias úteis	9h às 16h	Secretaria de Turismo Cultura e Esportes – Av. Padre Anchieta, 998
03	18/05/2021	Homologação e Divulgação das inscrições validadas		Boletim Oficial do Município, Internet página do Departamento de Cultura e da Prefeitura Municipal de Peruíbe, Mural da Escola Municipal Livre de Música, Mural do Departamento de Cultura e Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.
04	19/05/2021	Prova teórica	9h às 12h Não será permitida a entrada de candidatos que chegarem atrasados.	CENTRO DE CONVENÇÕES/IUB Endereço: Av. São João, 545 - Centro, Peruíbe

05	25/05/2021	Resultado da prova teórica		Boletim Oficial do Município, Internet página do Departamento de Cultura e da Prefeitura Municipal de Peruíbe, Mural da Escola Municipal Livre de Música, Mural do Departamento de Cultura e Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.
06	25/05/2021	Recurso da prova teórica – 5 dias úteis	9h às 16h	O recurso deverá ser protocolado fisicamente na Secretaria de Turismo Cultura e Esportes – Av. Padre Anchieta, 998
07	01/06/2021	Homologação do resultado da prova teórica		Boletim Oficial do Município, Internet página do Departamento de Cultura e da Prefeitura Municipal de Peruíbe, Mural da Escola Municipal Livre de Música, Mural do Departamento de Cultura e Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.
08	02/06/2021	Prova Prática		Conforme cronograma divulgado pelas redes sociais do Departamento de Cultura e Escola Municipal Livre de Música.
09	08/06/2021	Resultado da prova pratica	17h	Boletim Oficial do Município, Internet página do Departamento de Cultura e da Prefeitura Municipal de Peruíbe, Mural da Escola Municipal Livre de Música, Mural do Departamento de Cultura e Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.
10	08/06/2021	Recurso da prova pratica – 5 dias úteis	9h às 16h	O recurso deverá ser protocolado fisicamente na Secretaria de Turismo Cultura e Esportes – Av. Padre Anchieta, 998
11	15/06/2021	Homologação do resultado da prova prática		Boletim Oficial do Município, Internet página do Departamento de Cultura e da Prefeitura Municipal de Peruíbe, Mural da Escola Municipal Livre de Música.
				Mural do Departamento de Cultura e Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.
12	16/06/2021 e 17/06/2021	Assinatura do Termo de Concessão dos candidatos selecionados.	09h às 16h.	Secretaria de Turismo Cultura e Esportes – Av. Padre Anchieta, 998

11. RECURSO:

O candidato poderá interpor recursos contra os resultados da Prova Teórica e Prova Prática de acordo com os itens 06 e 10 do CRONOGRAMA, DATAS, ATIVIDADES E LOCAL – 2021.

O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da seleção, exclusivamente de nulidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação prevista no item 07 (sete) do **CRONOGRAMA, DATAS, ATIVIDADES e LOCAL - 2021**

12.DISPOSIÇÕESGERAIS:

O resultado classificatório do processo seletivo será publicado no Boletim Oficial do Município e afixado no quadro de editais da Prefeitura Municipal, no Departamento de Turismo e na Escola Municipal Livre de Música.

A assinatura dos termos será realizada de acordo com as condições previstas no edital.

O chamamento dos bolsistas deverá seguir a ordem de classificação dos candidatos selecionados para cada um dos respectivos instrumentos musicais.

O prazo de vigência do termo de concessão das bolsas é de 06 (seis) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo quando não atendidas as condições nele previstas.

No ato da assinatura do Termo de Concessão o bolsista será orientado a providenciar a abertura de conta bancária para depósito da Bolsa Incentivo à Banda.

A concessão da 'Bolsa Incentivo à Banda' não gera vínculo empregatício nem quaisquer direitos, devendo os bolsistas firmar termo próprio.

Em caso de menor de 18 anos, o termo deverá ser firmado por um responsável.

É responsabilidade do Departamento Municipal de Cultura, por intermédio dos dirigentes da EMLM e da Comissão de Seleção e Avaliação Continuada do Programa Bolsa Banda o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do processo para concessão e execução do programa criado por esta Lei, podendo tomar providências em casode eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo e resolver os casos não previstos.

O Departamento Municipal de Cultura e a EMLM se reservam o direito de realizar comunicações por meio decorrente eletrônico (e-mail) e/ou telefone, exceto as informações ou convocações que exijam publicações na imprensa oficial.

O Departamento Municipal de Cultura e a Escola Municipal Livre de Música não se responsabilizam por eventuais irregularidades praticadas pelos bolsistas.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação ou na desclassificação do candidato/bolsista.

A participação do candidato no Processo Seletivo implicará no conhecimento do presente edital e a aceitação das condições nele previstas.

Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Seleção e Avaliação Continuada do Programa Bolsa Banda. Caso necessário, serão encaminhados ao Departamento de Cultura, que julgará a sua procedência.

Peruíbe 05 de maio de 2021.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA BOLSA BANDA

Geraldo Alexandre Matos

Coordenador Artístico Pedagógico – Sergio Luiz da Silva

Gestor de Projetos Musicais – Elizete da Silva Pires

E-Mail: _____
 INDIQUE COM UM "X" SE DESEJA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

DEFICIENTE: () Sim () Não Se sim, qual a deficiência?

(anexar laudo médico comprobatório, declarando o nome da deficiência, o código CID e a sua provável causa).

Assinale com um 'X' o instrumento escolhido para o processo seletivo:

Flauta transversal ()	Clarinete Bb ()
Saxofone alto ()	Saxofone tenor ()
Percussão ()	Bateria ()

Ao se inscrever o (a) participante autoriza de imediato, a título gratuito, o uso da imagem, voz, performance e nomes, em apresentações, filmes publicitários e institucionais veiculados em mídia eletrônica, fotos, cartazes, anúncios e em qualquer forma de mídia impressa, pra divulgação organizada pela EMLM e pelo Departamento de Cultura. A participação do candidato no Processo Seletivo implicará no conhecimento do presente edital e a aceitação das condições nele previstas.

Eu _____ aluno(a), da Escola Municipal Livre de Música, declaro estar ciente e em conformidade com as disposições contidas no Edital n.2/2020, do Processo Seletivo de Talentos da Escola Municipal Livre de Música para compor a Banda Municipal de Peruíbe, bem como comprometo-me, expressamente a cumprir integralmente todas as condições constantes no presente Termo de Compromisso, enquanto estiver no exercício da referida atividade.

Peruíbe, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato: _____

- I. Clareza na definição da linha de atuação e amplitude dos resultados esperados - peso 3
- II. Importância do Serviço proposto declarado - peso 3
- III. Razoabilidade do valor necessário diante do Serviço proposto - peso 2
- IV. Qualidade da Justificativa da proposição na forma e no conteúdo - peso 2
- V. Clareza na definição do Público Alvo - peso 2
- VI. Importância do Serviço proposto declarado nos Objetivos Gerais - peso 3
- VII. Clareza na declaração dos Objetivos Específicos como Metas a atingir - peso 2
- VIII. Pertinência da Metodologia declarada diante das Metas descritas - peso 2
- IX. Estratégias para Sustentabilidade Financeira e na Articulação e Trabalho em Rede - peso 2
- X. Clareza e discriminação dos componentes do valor declarado - peso 1

Artigo 5º - Será selecionado o projeto que atingir a mais alta média ponderada e, em caso de empate, será selecionado o projeto da Organização da Sociedade Civil que tenha mais tempo de atuação em defesa dos direitos da pessoa idosa no Município de Peruíbe e o resultado da

seleção, homologado pelo plenário do Conselho Municipal do Idoso de Peruíbe, deverá ser publicado no Boletim Oficial do Município no dia 01/06/2021.

Artigo 6º - O Conselho Municipal do Idoso de Peruíbe fará a inscrição do projeto selecionado, na forma estabelecida no Edital do Programa Parceiro do Idoso editado pelo Banco Santander, até o dia 07/06/2021.

Artigo 7º - Havendo a seleção final de um projeto inscrito pelo Conselho Municipal do Idoso de Peruíbe, este comunicará o resultado à Organização da Sociedade Civil vencedora, que deverá apresentar ao Conselho a documentação que é exigida para a celebração de Termo de Fomento em até 48 (quarenta e oito) horas.

Artigo 8º - O Conselho Municipal do Idoso de Peruíbe abrirá Processo junto à Administração Municipal visando a celebração de Termo de Fomento, cujos repasses estarão condicionados ao depósito do recurso financeiro do Banco Santander no Fundo Municipal do Idoso de Peruíbe.

Artigo 9º - A avaliação da execução do projeto e a prestação de contas deverão ser realizadas de acordo com a Lei Federal 13.019, de 31/07/2014 e alterações.

Artigo 10 - As presentes disposições entram em vigor na data de sua publicação.

Peruíbe, 10 de maio de 2021

Eliane Teixeira Fossen Domingues

Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Peruíbe



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura

Departamento de Cultura

ERRATA

CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL DMCULT 01/2021

A Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura comunica que há RETIFICAÇÃO no: Item 1.2; Item 5.2 – Análise de Propostas de Plano de Trabalho (Primeira Fase – Pública), Etapa III e Item 9.5 do Edital DMCULT nº 01/2021 no Chamamento Público - Edital DMCULT 01/2021 na forma que segue:

ONDE SE LÊ:

- 1.2 O apoio financeiro será concedido à Organização selecionada nos termos do presente edital, onerando as contas funcionais programáticas do orçamento de 2021 de nº 13.939.014.107.3.3.50.43 para atividades culturais.

LEIA-SE:

- 1.2 O apoio financeiro será concedido à Organização selecionada nos termos do presente edital, onerando as contas funcionais programáticas do orçamento de 2021 de nº 0216.13.392.0014.2107.3350.43 – ficha 600 para atividades culturais.

ONDE SE LÊ:

Etapa III	Fase de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	24/11 e 25/05/2021
------------------	--	--------------------

LEIA-SE

Etapa III	Fase de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	24/05 e 25/05/2021
------------------	--	--------------------

A Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura por seu Departamento de Cultura comunica que há RETIFICAÇÃO no Item 1 – “Descrição do Serviço” e Item 5 – “Plano de Aplicação de Recursos” do Projeto “Arte para Todos” no Chamamento Público - Edital DMCULT 01/2021 na forma que segue:

ONDE SE LÊ:

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
ARTE PARA TODOS	Assinatura do Termo	Dezembro de 2022

LEIA-SE:

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
ARTE PARA TODOS	Assinatura do Termo	Dezembro de 2021 prorrogável até dezembro 22

ONDE SE LÊ:

5. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 'BOLSA INCENTIVO À BANDA'

INSCRIÇÃO Nº _____

PROCESSO SELETIVO N. 2/2020 PARA SELEÇÃO DE TALENTOS MUSICAIS, ESTUDANTES DOS INSTRUMENTOS DE SOPRO E PERCUSSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LIVRE DE MÚSICA, PARA COMPOR A BANDA MUNICIPAL DE PERUIBE.

Eu, _____, brasileiro (a), responsável legal de _____, aluno (a) da Escola Municipal Livre de Música de Peruíbe, candidato (a) à bolsa, no âmbito deste edital. DECLARO que li a íntegra deste Edital e que estou perfeitamente ciente de seus termos, e que concordo, expressamente, que meu filho(a) poderá participar da Banda Municipal de Peruíbe, caso seja aprovado (a) em Processo Seletivo, recebendo uma Bolsa de Incentivo com valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) através de depósito em conta bancária, e que sua participação nas atividades de execução do projeto, não configura relação empregatícia. *

Declaro ainda estar ciente das atividades que serão executadas.

* Concordo que imagens pessoais poderão ser utilizadas para divulgação de atividades relacionadas ao projeto.

* Concordo também que qualquer modificação nas condições expostas acima será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão de Seleção de Avaliação Continuada do Programa Bolsa Banda.

Peruíbe, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Pai ou Responsável: _____

Nº Identidade: _____ UF: ____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____



CMIP
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PERUIBE

EDITAL CMIP Nº 01/2021 DE SELEÇÃO DE PROJETO PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA PARCEIRO DO IDOSO, PATROCINADO PELO BANCO SANTANDER PARA O ANO DE 2022

fls. 1

O CMIP - Conselho Municipal do Idoso de Peruíbe, em adesão ao Programa Parceiro do Idoso, convida as Organizações da Sociedade Civil para apresentação de projeto, de acordo com as disposições a seguir e com as condições estabelecidas em edital divulgado pelo Banco Santander e divulgado pelo link

<https://drive.google.com/drive/folders/1UW4DLIlowhN3AODF3m3rioVbZUPD3bF>

É premissa do Programa Parceiro do Idoso uma atuação colaborativa entre iniciativa privada, sociedade civil organizada, o poder público e o Conselho Municipal do Idoso de Peruíbe, além de oferecer a oportunidade do exercício de cidadania para seus parceiros e fortalecer os atores fundamentais do Sistema de Garantia de Direitos da Pessoa Idosa. A participação da Organização da Sociedade Civil deve seguir as seguintes disposições:

Artigo 1º - O objetivo do presente Edital é de selecionar um único projeto inovador, dedicado à promoção, proteção e defesa da garantia de direitos da pessoa idosa de Peruíbe, no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que será inscrito no Programa Parceiro do Idoso, patrocinado pelo Banco Santander, que selecionará 45 (quarenta e cinco) projetos para serem objeto da celebração de Termo de Fomento, com vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Artigo 2º - O projeto deverá ser elaborado dentro dos padrões estabelecidos para os serviços contemplados em termos de parceria, de acordo com o disposto na Lei Federal 13.019, de 31/07/2014 e alterações, a ser apresentado ao Conselho Municipal do Idoso de Peruíbe até o dia 26/05/2021.

Artigo 3º - Somente poderá participar uma Organização da Sociedade Civil com mais de um ano de atividades no Município de Peruíbe.

Artigo 4º - A seleção de um projeto, entre os apresentados dentro do prazo estabelecido, que será realizada até o dia 28/05/2021 pela Comissão de Seleção designada pelo Conselho Municipal do Idoso de Peruíbe, resultará da avaliação do projeto com base em uma nota de zero a dez para cada um dos quesitos abaixo e, aplicando os respectivos pesos, será calculada uma nota média ponderada:

Aquisição de Materiais		
Itens de Despesa	Semestral (R\$)	
Material de Custeio	16.420,00	
Material Permanente	A determinar	
SUBTOTAL	A determinar	
Folha de Pagamento: Funcionários e Terceirizados		
Itens de Despesa	Mensal (R\$)	Semestral (R\$)
Recursos Humanos (Instrutores)	R\$ 13.860,00	R\$ 83.160,00
Recursos Humanos (Coordenador)	R\$ 2.560,00	R\$ 15.360,00
Encargos	R\$ 660,00	R\$ 3.960,00
Contabilidade	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
SUBTOTAL	R\$ 17.530,00	R\$ 105.180,00

LEIA-SE:

5. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Aquisição de Materiais		
Itens de Despesa	Semestral (R\$)	
Material de Custeio	3.960,00	
SUBTOTAL	3.960,00	
Folha de Pagamento: Funcionários e Terceirizados		
Itens de Despesa	Mensal (R\$)	Semestral (R\$)
Recursos Humanos (Instrutores)	R\$ 13.860,00	R\$ 83.160,00
Recursos Humanos (Coordenador)	R\$ 2.560,00	R\$ 15.360,00
Contabilidade	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
SUBTOTAL	R\$ 17.530,00	R\$ 105.180,00
TOTAL		R\$ 105.180,00

Peruibe, 07 de maio de 2021.

Edilson Almeida

Secretário de Turismo, Cultura e Esporte.

COMUNICADO IMPORTANTE

RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO DE 2020 DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PERUÍBEPREV

Fica suspenso o Recadastramento até 30 de junho de 2021.

Peruibe, 01 de Março de 2021.

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE - PERUÍBEPREV

EDUCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFORMA DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGA PARA ZELADORIA EM ESCOLA MUNICIPAL

A EMEI Professora Rosane dos Santos, situada à Avenida Marginal Padre Manoel da Nóbrega, nº 20, Bairro Jardim Caraguava, município de Peruibe/SP, está com inscrições abertas para ocupar vaga nas dependências da zeladoria. Os interessados deverão ser ocupantes de cargo público e não poderão possuir casa própria no Município onde se localiza a escola, conforme Lei nº 2.358, de 09/12/2002 parágrafo 2º do Artigo 4º.

As inscrições deverão ser realizadas de forma virtual, no período de **12 a 17 de maio de 2021**, cabendo aos interessados o preenchimento do link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdvjkdAabN7nu5vg8GbnJ8171kMq8Chy4vo6wfhJmk-wNQHkQ/viewform?usp=sf_link

Em caso de dúvida, entrar em contato com o e-mail da unidade escolar: emei_caraguava@hotmail.com

Débora Illa Longhi Gallo
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO S.M.E. nº 10/2021, de 07 de maio de 2021

Dispõe sobre os procedimentos relativos à **substituição de titular de cargo efetivo da Classe de Especialistas de Educação do Quadro do Magistério Público Municipal de Peruibe - Diretor de Escola para a EMEI Caraguava II e EMEIF Profª Maria Amélia Ribas Campilongo.**

A Secretária Municipal de Educação, à vista da necessidade de adequar e normatizar os procedimentos relativos às substituições durante impedimentos legais e temporários dos titulares dos cargos efetivos da Classe de Especialistas de Educação do Quadro do Magistério Público Municipal de Peruibe - Diretor de Escola em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar nº 177/2011, considerando o encerramento do processo de substituição de Diretor de Escola previsto na Resolução 22/2020 e ainda na Resolução 07/2021, resolve:

Artigo 1º - A substituição de titular de cargo efetivo da Classe de Especialistas de Educação do Quadro do Magistério Público Municipal de Peruibe - Diretor de Escola, em seus impedimentos legais e temporários, previstas nos artigos 45 e 46 da Lei Complementar nº 177/2011, serão assumidas mediante ato de designação de titular de cargo do mesmo Quadro, que atenda os requisitos de habilitação estabelecidos no Anexo I-A da Lei Complementar nº 178 de 19/12/2011, observados os termos da presente resolução.

§ 1º - Somente poderá haver atribuição de vaga em substituição se o impedimento do substituído for por período maior ou igual a 30 (trinta) dias ou enquanto perdurar a vacância de cargo disponibilizado para ingresso via Concurso Público;

§ 2º - A substituição ora tratada findará com o retorno do titular de cargo ou com o ingresso de titular de cargo via Concurso Público.

Artigo 2º - Para concorrer à atribuição da vaga, em substituição do cargo de Diretor de Escola para a EMEI Caraguava II e EMEIF Profª Maria Amélia Ribas Campilongo os titulares de cargo, docentes e especialistas - Coordenador Pedagógico, do Quadro do Magistério Público Municipal de Peruibe deverão se inscrever encaminhando os documentos digitalizados via e-mail (supervisao@peruibe1@gmail.com) nos dias **11 e 12 de maio de 2021, até as 16 horas.**

§ 1º - Para inscrição o candidato deverá apresentar:

- Cópia do anexo I, da Resolução SME 16/2020, devidamente validado pelo Núcleo de Supervisão e Legislação;
- Anexo II - Requerimento da presente resolução.

§ 2º - O presente processo terá validade até o retorno do titular de cargo ou com o ingresso de titular de cargo via Concurso Público;

§ 3º - O inscrito nos termos desta resolução deverá apresentar, na sessão de atribuição termo de anuência expedido pelo Serviço de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, e deferido pelo Núcleo de Supervisão e Legislação, conforme ANEXO III, parte integrante desta resolução, **expedido no máximo 5 (cinco) dias úteis anteriores**, cuja validade abrangerá apenas o período de vigência da designação, relativo ao que se estabelece no artigo 9º desta resolução.

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Educação deverá:

I - identificar os inscritos das possíveis formas de divulgação da sessão de atribuição de vagas, em substituição, que virá a realizar, entre as quais se inclui a divulgação por Comunicado de Convocação enviado às unidades escolares e publicação em mural da Secretaria Municipal de Educação de Peruibe.

II - comunicar aos inscritos, por meio de convocação da Secretária Municipal de Educação, a data e o horário da sessão de atribuição que será realizada;

III - assegurar a realização da sessão de atribuição no horário divulgado, observando que qualquer eventual atraso no início da sessão não beneficiará candidato(s) retardatário(s);

IV - vedar a participação, na sessão de atribuição, de candidato que não atender, na íntegra, o disposto no § 3º do artigo anterior.

Artigo 4º - A classificação dos candidatos inscritos dar-se-á pela apuração de títulos e tempo de serviço, na seguinte conformidade:

I - Lista classificatória única para atribuição da função gratificada de Diretor de Escola em substituição:

- Titulares de cargo docente e especialista:
 - Professor de Educação Básica I;
 - Professor de Educação Básica II;
 - Coordenador pedagógico.

Artigo 5º - Ao Núcleo de Supervisão e Legislação compete classificar os titulares de cargo de Professor de Educação Básica I, II e Coordenadores Pedagógicos inscritos no processo de substituição de titular de cargo efetivo da Classe de Especialistas de Educação do Quadro do Magistério Público Municipal de Peruibe - Diretor de Escola de acordo com o cargo de ingresso em concurso público, segundo critérios que levem em conta: tempo de serviço, certificados e títulos datados até 30/06/2020, apresentados até a data de inscrição, conforme segue:

- valorização do tempo no cargo do magistério público municipal de Peruibe na proporção de seis para dois, em relação ao tempo de magistério público municipal de Peruibe, ou seja, 0,006 (seis milésimos) por dia até no máximo 65 pontos;
- Valorização de títulos e certificados, da área de atuação do servidor até no máximo 15 pontos;

§1º - Os titulares de cargo de Professor de Educação Básica I, II e Coordenador Pedagógico serão classificados, quanto ao tempo no cargo do magistério público municipal de Peruibe e valorização de títulos e certificados na área de atuação conforme os dados apresentados no ANEXO I da Resolução SME nº 16/2020, devidamente validado pelo Núcleo de Supervisão e Legislação;

§2º. Em caso de empate, serão usados os seguintes critérios em ordem de prioridade:

- maior tempo no cargo do magistério público municipal de Peruibe;
- maior idade;
- maior número de filhos.

Artigo 6º - Em 13 de maio de 2021, às 8h30 minutos, a classificação dos inscritos apresentada em ordem decrescente, deverá ser divulgada no Mural da Secretaria Municipal de Ensino, afixando-se a relação dos candidatos, com as respectivas pontuações, em local visível e de livre acesso.

Artigo 7º - Será aberto período de recurso da classificação dos inscritos no presente processo a partir das 9 horas do dia 13 de maio 2021, o qual deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Educação junto a Secretaria Municipal de Educação sito a Rua Francisco Moratori, 146, Centro, Peruibe, até às 16 horas.

Parágrafo único: Será publicada relação dos candidatos com classificação final, na data de 14 de maio de 2021, às 8h30 minutos.

Artigo 8º - Encerrados os períodos de inscrição, da divulgação da classificação dos inscritos e da decisão dos recursos, a Secretária Municipal de Educação realizará sessão de atribuição para a função gratificada de diretor da EMEI Caraguava II e EMEIF Profª Maria Amélia Ribas Campilongo.

Parágrafo único: A sessão de atribuição de vagas para substituição de Diretor da *EMEI Caraguava II* e *EMEIF Profª Maria Amélia Ribas Campilongo* se dará na data de 14 de maio às 09 horas, junto às dependências SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO situada à Rua Francisco Moratori, 146 - Centro - Peruíbe e desde já ficam convocados os candidatos interessados em participar desta sessão, classificados conforme parágrafo único do artigo 5º da presente resolução.

Artigo 9º - A substituição enquanto perdurar a vacância de cargo disponibilizado para ingresso via Concurso Público ou durante o impedimento legal e temporário do titular de cargo de Diretor da *EMEI Caraguava II* e *EMEIF Profª Maria Amélia Ribas Campilongo* dar-se-á mediante designação do servidor em exercício, atendidas as condições previstas nesta resolução e nas demais normas regulamentares, ficando impedidos de participar da atribuição de vaga os interessados que:

I - tiverem sofrido penalidades, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;
II - tiverem, no corrente ano, desistido de designação anterior para a mesma função ou cessada sua designação anterior, por qualquer motivo, exceto pela reassunção do titular substituído, ou quando unidade escolar deixar de comportar posto de trabalho.

Artigo 10 - Ficam expressamente **vedadas** a atribuição de vaga e sua respectiva designação:

I - ao candidato que, na data da atribuição, se encontre afastado a qualquer título;
II - ao candidato que se encontre no período de **estágio probatório**.

Artigo 11 - Ao candidato que se encontrar em regime de acumulação remunerada de cargos ou de cargo/função, deverá ser observado que:

I - no caso de acumulação de dois cargos docentes, sendo designado por um deles, o candidato deverá permanecer no exercício do outro cargo;
II - na hipótese de acumular um cargo docente e outro de especialista da educação, o candidato será designado pelo cargo de suporte pedagógico, devendo permanecer no exercício do cargo docente;
III - a acumulação de cargo/função docente com as atribuições da designação em classe de especialista somente poderá ocorrer se forem distintos os respectivos locais (unidades/órgãos) de atuação funcional;

IV - o somatório das cargas horárias relativas ao cargo/função docente e ao exercício da designação, quando ambos forem no âmbito desta Secretaria Municipal de Educação, não poderá exceder o limite de 70 (setenta) horas semanais.

Parágrafo único - Para qualquer situação de acumulação, de que trata este artigo, deverá haver apresentação de novo requerimento para análise de acúmulo de cargo, que poderá ocorrer após o início de exercício da designação.

Artigo 12 - Quando ocorrer o retorno do titular de cargo ou o ingresso do titular de cargo via Concurso Público haverá cessação da portaria do docente ou especialista, que em substituição estiver desempenhando as funções daquele cargo na unidade escolar ou agrupamento de unidades escolares escolhidas.

Parágrafo único - O servidor, cuja designação em cargo vago tenha sido cessada pelo motivo exposto na caput, poderá pleitear designação em nova vaga.

Artigo 13 - O servidor do Quadro do Magistério Público de Peruíbe designado para o exercício da função de *Diretor de Escola para a EMEI Caraguava II* e *para a EMEIF Profª Maria Amélia Ribas Campilongo* em caráter de substituição, terá a designação cessada, em qualquer das seguintes situações:

I - mediante solicitação por escrito;
II - a critério da administração em decorrência de:
a) não corresponder às atribuições da função e de seu projeto de trabalho;
b) entrar em afastamento por período superior a 30 dias, exceto licença gestante ou adotante e acidente de trabalho;
c) a Unidade Escolar deixar de comportar o posto de trabalho;
d) pleitear teletrabalho.

Parágrafo único - Quando o servidor do Quadro do Magistério Público de Peruíbe designado para a função de Diretor de Escola não corresponder às atribuições das funções, a revogação da portaria dar-se-á por ato do Chefe do Executivo após processo interno de apuração dos fatos realizado pelo Núcleo de Supervisão e Legislação, ouvido o interessado, e emitido parecer final da Secretária Municipal de Educação.

Artigo 14 - O designado nos termos desta resolução não poderá desistir da designação para concorrer à nova atribuição no âmbito da Secretaria Municipal de Educação no mesmo ano letivo.

Parágrafo único - A desistência, por qualquer outro motivo, deverá ser feita de próprio punho pelo designado, declarando estar ciente do disposto no caput.

Artigo 15 - Compete ao Chefe do executivo a designação do integrante do Quadro do Magistério Público Municipal de Peruíbe, bem como a sua cessação, em especial quando o mesmo não corresponder às atribuições do cargo ou descumprir normas legais, ficando vedada sua designação para quaisquer outras atribuições nos termos desta resolução no ano letivo em curso.

Artigo 16 - É parte integrante desta Resolução, o anexo I - cronograma de processo de inscrição e atribuição para a substituição de Diretor da *EMEI Caraguava II* e *EMEIF Profª Maria Amélia Ribas Campilongo*.

Artigo 17 - Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Núcleo de Supervisão e Legislação e homologados pela Secretária Municipal de Educação.

4

Artigo 18 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Peruíbe, 07 de maio de 2021.

Débora Illa Longhi Gallo
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO

DATA	EVENTOS
10 de maio de 2021	Publicação da Resolução SME - nº 10/2021 de 10/05/2021.
De 11 a 12 de maio de 2021	Inscrição do substituto de titular de cargo efetivo de <i>Diretor de Escola para a EMEI Caraguava II</i> e <i>EMEIF Profª Maria Amélia Ribas Campilongo</i> .
13 de maio de 2021, às 8h30 min.	Publicação da classificação dos inscritos na SME.
13 de maio de 2021, a partir das 9 horas	Solicitação de reconsideração de contagem de pontos e classificação.
14 de maio de 2021, às 8h30 min.	Publicação da classificação final.
14 de maio de 2021, às 9h00 min.	Atribuição de vagas para substituição de Diretor de Escola. Local: Secretaria Municipal de Educação - Peruíbe.

CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, CONVOCA: Os candidatos que tiveram sua inscrição deferida no Processo estabelecido na Resolução SME nº 10/2021 de 07/05/2021, para sessão de atribuição que ocorrerá em **14 de maio de 2021**, às 09 horas na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Peruíbe, 07 de maio de 2021.

Débora Illa Longhi Gallo
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II - REQUERIMENTO

EU,

MATRÍCULA....., CARGO

LOTADO NA UNIDADE ESCOLAR:

PERÍODO:.....

CLASSE(S):..... N.º DE FILHOS:..... DATA DE NASCIMENTO.....

FONE: ()

E.mail.....

VENHO POR MEIO DESTA, REQUERER MINHA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE **SUBSTITUIÇÃO** DE TITULAR DE CARGO EFETIVO DA CLASSE DE ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PERÚIBE- DIRETOR DE ESCOLA, DA(S) UNIDADE(S) ESCOLAR(ES) ABAIXO INDICADA(S):

() DIRETOR DE ESCOLA - EMEI CARAGUAVA II

() DIRETOR DE ESCOLA - EMEIF PROFª MARIA AMÉLIA RIBAS CAMPILONGO

PERÚIBE,DEDE 20

ASS. DO SERVIDOR : DATA ____/____/____

Uso exclusivo do Núcleo de Supervisão e Legislação	
Deferimento: ()	Indeferimento ()
Observação: _____	
Data: ____/____/____	Data: ____/____/____
Supervisor de Ensino	Supervisor de Ensino
Homologação da Secretária de Educação:	
Data: ____/____/____	
Débora Illa Longhi Gallo	

ANEXO III

TERMO DE ANUÊNCIA

Inscrição para:
() **Diretor de Escola**

Nome: _____ RG: _____

Cargo: _____ MATRIC: _____

Escola de lotação: _____

Acumula cargos? SIM () NÃO ()

Outro cargo/função: _____

Unidade de vinculação do outro cargo/função: _____

(Estadual/Municipal/Federal): _____

ATUALIZAÇÃO DO RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS:		
Penalidades, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;	() SIM	() NÃO
Desistência de designação anterior, ou cessação de designação, conforme estabelece Artigo 9º, Inciso II da presente resolução;	() SIM	() NÃO
Afastamento do candidato, na presente data, a qualquer título;	() SIM	() NÃO
Aprovação em Estágio Probatório.	() SIM	() NÃO

_____/_____/_____
(data) (Serviço de Recursos Humanos- Educação)

Deferimento: ____/____/_____
(data) (carimbo e assinatura do Supervisor de Ensino)

Homologação: ____/____/_____
(data) (carimbo e assinatura da Secretária de Educação)

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE EXTRATO DE CONTRATO – 2.021

Nº CONTRATO: 26/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ATUAR NA PISCIGRANJA DO GUANHANHÃ DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, PELO PERÍODO DE 12 MESES – CONTRATADO: DARCI SPINOZA-MEI, CNPJ Nº 28.922.651/0001-58 – ASSINATURA: 27/04/2021 – MOTIVO: CONTRATO PRAZO 12 MESES – PROCESSO: 3.601/2021 – MODALIDADE: DISPENSA ISENTA Nº 02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE EXTRATO DE ADITAMENTO – 2.021

CREDECIMENTO 01/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: OPERAÇÕES DE EMPRÉSTIMO CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – CREDENCIADO: BANCO SEGURO S/A – ASSINATURA: 24/03/2021 – MOTIVO: ADITA PRAZO 60 MESES – PROCESSO Nº 3.419/2021 - MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 01/2021.

ATOS DO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 05/2021

“CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E GERAÇÃO DE EMPREGOS”.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2021

AUTORIA: VEREADORES GABRIEL DOS REIS, LOURIVAL SAMPAIO COSTA, RAFAEL VITOR DE SOUZA, ALEXANDRE TAMER JÚNIOR, FÁBIO PANDORI MARIANO.

RAFAEL VITOR DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE MARÇO DE 2021, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica Criada Comissão Especial de Estudos – “CEE

DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E GERAÇÃO DE EMPREGOS”, considerando a crise econômica atual do País, que diretamente tem afetado os municípios, essa comissão tem por finalidade examinar as possibilidades de fomentar o comércio local e capacitação de mão de obra.

Art. 2º. A comissão será composta por 5 (cinco) membros e terá o prazo de 1 (um) ano para conclusão de seus trabalhos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,
EM 04 DE MARÇO DE 2021.

RAFAEL VITOR DE SOUZA
- Presidente -

RESOLUÇÃO Nº 06/2021

“CRIA COMISSÃO ESPECIAL – CEE SEGURANÇA PÚBLICA, COM A FINALIDADE DE ESTUDAR E PROPOR MEDIDAS DE SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2021

AUTORIA: VEREADORES RAFAEL VITOR DE SOUZA, PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR E FÁBIO PANDORI MARIANO.

RAFAEL VITOR DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE MARÇO DE 2021, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada Comissão Especial de Segurança Pública com a finalidade de estudar, propor e sugerir medidas visando auxiliar a Segurança Pública no Município de Peruíbe.

Art. 2º A Comissão será composta por 3 (três) membros e terá prazo de 120 dias para conclusão de seus trabalhos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,
EM 04 DE MARÇO DE 2021.

RAFAEL VITOR DE SOUZA
- Presidente -

RESOLUÇÃO Nº 07/2021

“CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS – CEE CEMITÉRIOS SANTA ISABEL E SÃO JOÃO BATISTA”.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2021

AUTORIA: VEREADORES INGRAM DE SOUZAMENEZES, RAFAEL VITOR DE SOUZA E JOÃO PEDRO DE LARA.

RAFAEL VITOR DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE MARÇO DE 2021, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica criada Comissão Especial de Estudos – “CEE CEMITÉRIOS SANTA ISABEL E SÃO JOÃO BATISTA”, com finalidade de estudar as deficiências dos nossos Cemitérios municipais com relação a ampliação, reforma, manutenção e conservação, além de sugerir medidas para solucionar problemas relacionados a essa área.

Art. 2º. A comissão será composta por 3 (três) membros e terá o prazo de 1 (um) ano para conclusão de seus trabalhos.

Art. 3º. Para a consecução dos trabalhos fica estabelecido que a “CEE CEMITÉRIOS SANTA ISABEL E SÃO JOÃO BATISTA” poderá realizar no mínimo 1 (uma) Audiência Pública, no período em que estiver vigorando com ampla divulgação, visando a participação dos diversos segmentos e setores da comunidade e demais interessados.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE,
EM 04 DE MARÇO DE 2021.

RAFAEL VITOR DE SOUZA
- Presidente -

RESOLUÇÃO Nº 08/2021

“CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS – CEE PLANO DIRETOR”.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/2021

AUTORIA: VEREADORES RAFAEL VITOR DE SOUZA, FÁBIO PANDORI MARIANO e PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR.

RAFAEL VITOR DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 2021, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica criada Comissão Especial de Estudos – “CEE PLANO DIRETOR”, como finalidade de dialogar, contribuir com as alterações do Plano Diretor de Peruíbe, instituído pela Lei Complementar 100 de 29/03/2007 que define princípios, objetivos, estratégias e instrumentos para a realização das ações de planejamento no município de Peruíbe e dá outras providências.

Art. 2º. A comissão será composta por 3 (Três) membros e terá o prazo de 1 (um) ano para conclusão de seus trabalhos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE,
EM 11 DE MARÇO DE 2021.

RAFAEL VITOR DE SOUZA
- Presidente -

RESOLUÇÃO Nº 09/2021

“CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS – CEE CIDADE MELHOR – LOCAIS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO”.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2021

AUTORIA: VEREADORES RODRIGO SILVA PEREIRA, ALEXANDRE TAMER JÚNIOR E GABRIEL DOS REIS.

RAFAEL VITOR DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2021, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica criada Comissão Especial de Estudos – “CEE Cidade Melhor - Locais de Atendimento ao Público”, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a necessidade e conclusão de serviços de revitalização e manutenção estrutural dos prédios e espaços onde é realizado atendimento ao público no Município de Peruíbe.

Art. 2º. A Comissão será composta pelo número mínimo de Vereadores (três), conforme disposto no Regimento Interno, e terá prazo de 120 dias para conclusão de seus trabalhos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE,
EM 06 DE MAIO DE 2021.

RAFAEL VITOR DE SOUZA
- Presidente -

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 11/2021

RAFAEL VITOR DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

Considerando o disposto no Artigo 52, I, “b”, do Regimento Interno; Considerando o disposto na Resolução nº 05, de 04 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados como membros integrantes da Comissão Especial de Estudos do Desenvolvimento Econômico e Geração de Empregos, com a finalidade de examinar as possibilidades de fomentar o comércio local e capacitação de mão de obra, os Vereadores abaixo relacionados:

- I- Gabriel dos Reis - Presidente;
- II- Alexandre Tamer Junior – Vice-Presidente;
- III- Lourival Sampaio Costa - Relator;
- IV- Rafael Vitor de Souza – Membro;
- V- Fábio Pandori Mariano – Membro.

Art. 2º Esta Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE,
EM 04 DE MARÇO DE 2021.

RAFAEL VITOR DE SOUZA
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 12/2021

RAFAEL VITOR DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

Considerando o disposto no Artigo 52, I, "b", do Regimento Interno; Considerando o disposto na Resolução nº 06, de 04 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados como membros integrantes da Comissão Especial de Estudos de Segurança Pública, com a finalidade de estudar, propor e sugerir medidas visando auxiliar a Segurança Pública no Município de Peruíbe, os Vereadores abaixo relacionados:

- I- Rafael Vitor de Souza - Presidente;
- II- Fabio Pandori Mariano – Vice-Presidente;
- III- Paulo Carlos de Oliveira Junior - Relator;

Art. 2º Esta Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,
EM 04 DE MARÇO DE 2021.

RAFAEL VITOR DE SOUZA
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13/2021

RAFAEL VITOR DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

Considerando o disposto no Artigo 52, I, "b", do Regimento Interno; Considerando o disposto na Resolução nº 07, de 04 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados como membros integrantes da Comissão Especial de Estudos "Cemitérios Santa Isabel e São João Batista", com finalidade de estudar as deficiências dos nossos cemitérios municipais com relação a ampliação, reforma, manutenção e conservação, além de sugerir medidas para solucionar problemas relacionados a essa área, os Vereadores abaixo relacionados:

- I- Ingram de Souza Menezes - Presidente;
- II- Rafael Vitor de Souza – Vice-Presidente;
- III- João Pedro de Lara - Relator;

Art. 2º Esta Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,
EM 04 DE MARÇO DE 2021.

RAFAEL VITOR DE SOUZA
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 14/2021

RAFAEL VITOR DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

Considerando o disposto no Artigo 52, I, "b", do Regimento Interno; Considerando o disposto na Resolução nº 08, de 11 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados como membros integrantes da Comissão Especial de Estudos – "CEE PLANO DIRETOR", com a finalidade de dialogar, contribuir com as alterações do Plano Diretor de Peruíbe, instituído pela Lei Complementar 100 de 29/03/2007 que define princípios, objetivos, estratégias e instrumentos para a realização das ações de planejamento no município de Peruíbe e dá outras providências, os Vereadores abaixo relacionados:

- VI- Rafael Vitor de Souza - Presidente;
- VII- Fábio Pandori Mariano – Vice-Presidente;
- VIII- Paulo Carlos de Oliveira Junior - Relator;

Art. 2º Esta Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,
EM 11 DE MARÇO DE 2021.

RAFAEL VITOR DE SOUZA
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 15/2021

RAFAEL VITOR DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

Considerando o disposto no Artigo 52, I, "b", do Regimento Interno; Considerando o disposto na Resolução nº 09, de 06 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados como membros integrantes da Comissão Especial de Estudos – "CEE Cidade Melhor - Locais de Atendimento ao Público", com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a necessidade e conclusão de serviços de revitalização e manutenção estrutural dos prédios e espaços onde é realizado atendimento ao público no Município de Peruíbe, os Vereadores abaixo relacionados:

- IX- Rodrigo Silva Pereira - Presidente;
- X- Gabriel dos Reis – Vice-Presidente;
- XI- Alexandre Tamer Junior - Relator;

Art. 2º Esta Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,
EM 06 DE MAIO DE 2021.

RAFAEL VITOR DE SOUZA
Presidente

ATO DA MESA Nº 23/2021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, AO ABRIGO DO QUE FACULTA O ARTIGO 21-VII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Exonerar a pedido a partir desta data, o Sr. Marco Aurélio Santos

Silva, RG nº 11.395.406/SP, CPF nº 083.706.088-50, do cargo de Assessor Parlamentar, Referência R3B4, do Anexo V – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar nº 219 de 29 de março de 2016, nomeado em 29 de janeiro de 2021, através do Ato da Mesa nº 19/2021.
Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 05 de maio de 2021.

RAFAEL VITOR DE SOUZA
Presidente

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR
1º Vice-Presidente

RODRIGO SILVA PEREIRA
2º Vice-Presidente

GABRIEL DO REIS
1º Secretário

IVAN MARTINS COLARES
2º Secretário

ATO DA MESA Nº 24/2021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, AO ABRIGO DO QUE FACULTA O ARTIGO 21-VII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Nomear em comissão a partir 06 de maio de 2021, o Sr. Lenaldo Xavier, RG nº 9.073.509-X SSP/SP, CPF 731.654.928-91, para o cargo de Assessor Parlamentar, Referência R3B4, do Anexo V – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar nº 219 de 29 de março de 2016, para prestar serviços no gabinete do Vereador Ingram de Souza Menezes, que se responsabilizará pelas funções a serem por ele exercidas e o horário a ser cumprido.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 05 de maio de 2021.

RAFAEL VITOR DE SOUZA
Presidente

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR
1º Vice-Presidente

RODRIGO SILVA PEREIRA
2º Vice-Presidente

GABRIEL DO REIS
1º Secretário

IVAN MARTINS COLARES
2º Secretário

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2018.
Contratante: Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.
Contratada: Sunway Telecom Ltda ME. CNPJ 07.348.357/0001-04. Objeto: Fornecimento de Link dedicado de dados. Prazo: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 58.830,00. Data: 01/04/2021.

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0309/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 018/2021

N O M E I A

RUTHINEIA CALAZAES, para ocupar o cargo de TECNICO DE ENFRMAGEM Padrão 08, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 22 de janeiro de 2020, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRÁ-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 06 DE MAIO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.191, DE 04 DE MAIO DE 2021 – fls. 1

DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO DE QUE TRATA O ART. 18 DO DECRETO Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020 - SIAFIC.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º- Fica estabelecido o plano de ação para o cumprimento do art. 18 do Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) na forma do anexo I.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 04 DE MAIO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.192, DE 07 DE MAIO DE 2021.

ALTERA A EMENTA DO DECRETO Nº 5.178, DE 16 DE ABRIL DE 2021, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE "COMISSÃO DE SELEÇÃO" PARA ELABORAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O EXERCÍCIO DE 2020."

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA

Art. 1º- Fica alterada a ementa do Decreto nº 5.178, de 16 de abril de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE "COMISSÃO DE SELEÇÃO" PARA ELABORAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O EXERCÍCIO DE 2021."

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 07 DE MAIO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL